



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail: pmPalmital@webtal.com.br - home page: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 1968 DE 22 DE AGOSTO DE 2002=

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO
À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS, ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E
INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2002.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica concedido à **ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL**, um auxílio no valor de
R\$ 12.500,00 (Doze Mil e quinhentos Reais), destinados a atender as despesas com
aquisição de equipamentos, a ser pago em parcela única.

Artigo 2º- Fica aberto no Orçamento Programa
do Município de Palmital, um crédito adicional especial e suplementar, no valor de
R\$ 12.500,00 (Doze Mil e quinhentos Reais), observando as classificações
institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

05- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0010.1.25000- TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS

LUCRATIVOS

4.4.50.42- AUXÍLIOS.....R\$ 12.500,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail: mpalmital@webtal.com.br - home page: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, será cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

05- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0010.2.010000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.3900- OUTROS SERV. DE TERCEIROS- P.JURÍDICA.....R\$ 12.500,00

Artigo 4º- A presente Prestação de Contas do presente auxílio, será entregue, no máximo, 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 22 de agosto de 2002.


José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de agosto de 2002.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-